

## ATOS do EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1512/2011

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE USO DE CELULAR EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Vereador Autor: Luiz Roberto Gomes da Silva

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica proibido o uso de celulares nas Agências Bancárias do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 1513/2011

TORNA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOSTRENSE ESPORTE CLUBE.

Vereador Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Torna Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RIOSTRENSE ESPORTE CLUBE.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 1514/2011

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE SALAS DO CENTRO DE CIDADANIA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso das salas do prédio do Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado, situado na Rua das Casuarinas, 595, Âncora, da seguinte maneira:

I – salas 01 e 02 para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO;

II – sala 05 para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

III – sala 06 para a Fundação Leão XIII;  
IV – salas 07 e 08 para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT 1ª Região;  
V – sala 09 para a Ordem dos Advogados do Brasil 52ª Subseção;  
VI – sala 15 para o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ  
VII – sala 20 para a Junta de Serviço Militar;  
VIII – sala 21 para o Ministério do Trabalho;  
IX – sala 22 para o Consórcio MRA-5 – Macrorregião Ambiental 5;  
X – sala 24 para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º** - A cessão de uso a que alude o caput do artigo 1º será regulamentada por termo próprio.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0305/2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1499/2010.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0306/2011

INFORMA DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO NO CNPJ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições, considerando o contido no processo administrativo nº 7.385/2011 e as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como a solicitação da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados os seguintes itens do Fundo Municipal de Saúde – FMS para efeito de atualização no CNPJ:

I – endereço do FMS: Rua Jandira Moraes Pimentel nº 504, Centro – Rio das Ostras/RJ, Cep: 28.890-000;

II – código e descrição da atividade econômica principal: 1.1.4 Fundo Público; e

III – código e descrição da natureza jurídica: 120-1 Fundo Público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0307/2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1499/2010.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0308/2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 4º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1499/2010.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 8.930.000,00 (oito milhões, novecentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0309/2011

Cancelamento de Permissão de Serviço Público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 100, Inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica do Município e consoante o Processo Administrativo nº 17396/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Cancelada, a Permissão de Serviço Público outorgada ao **Sr. Julio Lousada e Silva**, portador do RG nº M 301701- SSP-MG e inscrito no CPF nº 143.984.356-20, conforme consta do Processo SSTU nº 0052/2003.